

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/05/2025 | Edição: 86 | Seção: 1 | Página: 3

Órgão: Presidência da República/Casa Civil/Câmara-Executiva Federal de Identificação do Cidadão

## RESOLUÇÃO Nº 23, DE 5 DE MAIO DE 2025

Altera a Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, da Câmara Executiva Federal de Identificação do Cidadão - CEFIC, que institui o Modelo Informacional da Carteira de Identidade Nacional, no âmbito dos órgãos de identificação civil dos Estados e do Distrito Federal e dos órgãos federais executores do Serviço de Identificação do Cidadão, e dá outras providências.

O COORDENADOR DA CÂMARA-EXECUTIVA FEDERAL DE IDENTIFICAÇÃO DO CIDADÃO - CEFIC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, §1º, inc. IV, do Regimento Interno da CEFIC, aprovado pela Resolução nº 10, de 6 de abril de 2023, da CEFIC, torna público que a CÂMARA-EXECUTIVA FEDERAL DE IDENTIFICAÇÃO DO CIDADÃO, no exercício da competência de que trata o art. 10, do Decreto nº 11.797, de 27 de novembro de 2023, em reunião ordinária realizada em 22 de abril de 2025, resolve:

Art. 1º A Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, da Câmara Executiva Federal de Identificação do Cidadão - CEFIC, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º ..... 1º

§ 1º O conteúdo e as estruturas das informações que compõem o referido modelo de informação estão descritos no anexo a esta Resolução" (NR).



"Art. 3º Os órgãos executores do SIC deverão apresentar, no prazo de 30 dias após a publicação desta Resolução, cronograma de implementação integrado para adoção do Modelo Informacional da CIN no âmbito do Grupo de Trabalho Técnico.

§ 2º O cronograma de implementação deverá ser executado em até 180 dias, para o cumprimento do disposto no art. 2º.

(NR).

Art. 2º Fica revogado o art. 2º da Resolução nº 9, de 7 de novembro de 2022, da CEFIC.

Art. 3º O Anexo I da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, da CEFIC, fica substituído pelo Anexo constante nesta Resolução.

Art. 4º Esta publicação entra em vigor na data da sua publicação.

**PEDRO HELENA PONTUAL MACHADO**

ANEXO


ANEXO

Tabela I - Modelo Informacional da Carteira de Identidade Nacional

Nível	Ocorrência	Seção/Item	Tipo de Dado	Conceito/ Observações/ Regras de negócio	CIN física - papele cartão	CIN digital - Carteira de documentos digitais do aplicativo Gov.br	Bases Legi

1	[1..1]	Identificação do órgão expedidor	Seção				
2	[1..1]	Órgão Expedidor / Card Issuer	Texto Codificado	Indica o nome do órgão que expede a CIN, conforme padrão da coluna "Representação na CIN" da Tabela II.	Texto variável, 37 caracteres por linha, máximo 2 linhas; Fonte: Tahoma Bold	Texto variável, 37 caracteres por linha, máximo 2 linhas; Fonte: Tahoma Bold	Art. 3º, c, d 7.116/83;Al do Decretc
					5pt; Cor Preta.	4.8pt; Cor Preta.	10.977/20; 8º, III, da Le Compleme 123/2006.
2	[0..1]	Cargo do(a) dirigente do órgão expedidor	Caracteres alfanuméricos	Nome do cargo do(a) dirigente do órgão expedidor.	Texto variável, máximo 18 caracteres; Fonte: Arial Regular 5pt; Cor Preta.	Texto variável, máximo 18 caracteres; Fonte: Arial Regular 3.5pt; Cor Preta.	
2	[1..1]	Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature	Imagem	Imagem da assinatura do(a) dirigente responsável pelo órgão expedidor (Tabela II).	Imagem base64; Cor Preta.	500.000 caracteres (png em base64).	Art. 3º, g, d 7.116/83;Al VIII, do Dec 10.977/22;
							Art. 3º-A, § da Lei nº 13.977/202
1	[1..1]	Caracterização da expedição	Seção				
2	[1..1]	Ente federativo	Texto codificado	Indica o ente federativo que expediu a CIN, conforme padrão da coluna	Texto variável, máximo 29 caracteres; Fonte:	Texto variável, máximo 29 caracteres; Fonte:	Art. 3º, b, d 7.116/83;Al do Decretc
				"Representação na CIN" da Tabela III.	Arial Bold 6pt, Cor Preta.	Arial Bold 6pt, Cor Preta.	10.977/20; 3º-A, § 1º, I nº 13.977/2
2	[1..1]	Data de Emissão /	Data	Data de emissão/ expedição da CIN, no formato AAAA/MM/DD, conforme	Texto variável, máximo 10 caracteres; Fonte:	Texto variável, máximo 10 caracteres; Fonte:	Art. 3º, d, d 7.116/83; Art. 11, X, d
		Issue Date		ISO 8601.	Tahoma Bold 5.5pt (papel); 5pt (cartão); Cor Preta.	Tahoma Bold 5pt; Cor Preta.	Decreto nº 10.977/20;
2	[1..1]	Local / Place of Issue	Texto codificado	Código de 7 dígitos do município de expedição, conforme IBGE.	Sem representação.	Sem representação.	Art 3º, d, d; 7.116/1983 X do Decre 10.977/20;
3	[1..1]	Nome do município	Texto codificado	Nome do município de expedição sem	Texto variável, máximo 36 caracteres, em até 2	Texto variável, máximo 36 caracteres, em até 2	Art 3º, d, d; 7.116/1983 X, do
		de expedição		referência à UF, conforme descrição	linhas; Fonte: Tahoma Bold; Tamanho da Fonte: 5pt; Cor Preta.	linhas; Fonte: Tahoma Bold 5pt; Cor Preta.	Decreto nº 10.977/20;

				do código na Tabela do IBGE.	Para municípios com mais de 36 caracteres, o elemento deve ser abreviado.		
2	[0..1]	Data de Validade /	Data	Data de validade do documento, no formato AAAA/MM/DD, conforme ISO 8601.	Texto variável, máximo 14 caracteres; Fonte: Tahoma Bold;	Texto variável, máximo 14 caracteres; Fonte: Tahoma Bold 5pt;	Art. 3º, d, d 7.116/1983 X, do Decr
		Date of Expiry		Regra Negocial: A data de validade deve ser verificada com a data de nascimento. Para titulares maiores de 60 (sessenta) anos, indicar validade como "Indeterminada".	Tamanho da Fonte: 5pt; Cor Preta.	Cor Preta.	10.977/20;
3	[0..1]	Validade Indeterminada	Booleano	Indica a validade indeterminada para o(a) titular maior de 60 (sessenta) anos.	Texto variável, máximo 14 caracteres; Fonte: Tahoma Bold 5pt; Cor Preta.	Texto variável, máximo 14 caracteres; Fonte: Tahoma Bold 5pt; Cor Preta.	Art. 3º, d, d 7.116/1983 X, do Decr 10.977/20;
2	[1..1]	Identificador do	Caracteres numéricos	Identificador da CIN impressa, por um	Texto variável, máximo 12	Sem representação.	Manual da de Identida Nacional - Gráfico e
		Espelho		sequencial alfanumérico de controle.	caracteres; Fonte: Arial Bold 5pt; Cor Preta.		Elementos Segurãa Minis Justiça e Segurança
1	[1..1]	Identificador nacional	Seção				
2	[1..1]	Registro Geral-CPF /	Caracteres numéricos	O identificador do cidadão é o número de inscrição do(a) titular no CPF. Regra Negocial: Caso o cidadão não	Texto variável, máximo 14 caracteres; Fonte: Tahoma Bold 7.5pt; Cor Preta.	Texto variável, máximo 14 caracteres; Fonte: Tahoma Bold 7.5pt; Cor Preta.	Art.3º, h e s da Lei nº 7.116/83;Al Decreto nº 10.977/20; do Decret
		Personal Number		tenha CPF, ou necessita atualizar seus dados biográficos, os órgãos de identificação civil devem inscrever ou alterar CPF no Cadastro.	CPF - Dígitos com mascaramento: xxx.xxx.xxx-xx	CPF - Dígitos com mascaramento: xxx.xxx.xxx-xx	nº 11.797/2
1	[1..1]	Informações biográficas do(a) titular	Seção				
2	[1..1]	Prenome / Given names	Caracteres alfanuméricos, alfabeto latino, padrão HTML UTF-8 (Capital Letter), conforme Tabela IV	Indica o "nome individual" do(a) titular. Regras Negociais: - O conjunto de caracteres válidos para nome consta na Tabela IV;	Representação do nome completo.	Representação do nome completo.	ICAO 9303 11, XII, do D nº 10.977/20; 148 da Lei 6.015/1973

				- Os nomes que contêm caracteres não incluídos na Tabela IV deverão sofrer transliteração; - Em caso de algarismos arábicos no nome, registrar por extenso ou romano.			ISO 9:1995.
2	[0..1]	Sobrenome / Surname	Caracteres alfanuméricos, alfabeto latino, padrão HTML UTF-8 (Capital Letter), conforme Tabela IV	Indica o sobrenome. Mesmas regras negociais do Prenome.	Representação do nome completo.	Representação do nome completo.	ICAO 9303 11, XII, do D nº 10.977/; nº 10.406/ (Código Ci
2	[1..1]	Nome completo	Caracteres alfanuméricos, alfabeto latino, padrão HTML UTF-8 (Capital Letter), conforme Tabela IV	Indica o prenome, sobrenome e agnome, se houver, do(a) titular. Mesmas regras negociais do Prenome.	Representação do nome completo (prenome + sobrenome).	Representação do nome completo (prenome + sobrenome).	Lei nº 7.116/1983 nº 10.977/;
					Texto variável, 37 caracteres por linha, máximo 2 linhas; Fonte: Tahoma Bold 5pt; Cor Preta.	Sequência de caracteres alfanuméricos, com limite de 74, máximo 2 linhas; Fonte: Tahoma Bold 4.8 pt.	
					Para emissão da CIN física e digital, caso ultrapasse o limite de caracteres determinado, seguir	Para emissão da CIN física e digital, caso ultrapasse o limite de caracteres	
					regras de abreviação da Resolução CEFIC nº 15, 01/11/2023.	determinado, seguir regras de abreviação da Resolução CEFIC nº 15, 01/11/2023.	

3	[0..1]	Nome Social / Social Name	Caracteres alfanuméricos, alfabeto latino, padrão HTML UTF-8 (Capital Letter), conforme Tabela IV	Nome designado pela pessoa travesti ou transexual que se identifica e é socialmente reconhecida. Mesmas regras negociais do Prenome.	Texto variável, 37 caracteres por linha, máximo 2 linhas. Fonte: Tahoma Bold; Tamanho da Fonte: 5pt; Cor Preta.	Sequência de caracteres alfanuméricos, com limite de 37 caracteres por linha, máximo 2 linhas.	Art. 13 do Decreto nº 10.977/2022; Decreto nº 8.727/2016; Art. 2º da Resolução CEFIC nº 15, 01/11/2023.
					Para emissão da CIN	Fonte: Tahoma Bold; Tamanho da Fonte: 4.8 pt. Para emissão da CIN física e digital, caso	

						ultrapasse o limite de caracteres determinado, seguir regras de abreviação da Resolução CEFIC n° 15, 01/11/2023.	
					física e digital, caso ultrapasse o limite de caracteres determinado, seguir regras de abreviação		
					da Resolução CEFIC n° 15, 01/11/2023.		
2	[O..N]	Filiação / Filiation	Caracteres alfanuméricos,	Indica o nome completo da filiação	Texto variável, para 4 filiações, uma filiação por linha até o limite de 37	Sequência de caracteres alfanuméricos, com limite de 37	Art. 13 do Decreto n° 10.977/2022; Decreto n° 8.727/2016;
					caracteres por linha;Para menos de 4 filiações: em caso de filiação ter menos de 37 caracteres, utilizar	caracteres por linha, máximo 4 linhas; Fonte: Tahoma Bold 4.8pt.	Art. 2° da Resolução CEFIC n° 15, de 01/11/2023.
					uma por linha, se houver mais de 37 caracteres, pode ser	Para emissão da CIN física e digital, caso ultrapasse o limite	
					usada mais de uma linha, até o limite de 4 linhas;Fonte: Tahoma Bold 5pt; Cor Preta.	de caracteres determinado, seguir regras de abreviação da Resolução CEFIC n° 15, 01/11/2023.	
					Para emissão da CIN física e digital, caso ultrapasse o limite de caracteres determinado, seguir		
					regras de abreviação da Resolução CEFIC n° 15, 01/11/2023.		
			alfabeto latino, padrão HTML UTF-8 (Capital Letter), conforme Tabela IV	do(a) titular.Mesmas regras negociais do campo Prenome.			



3	[0..N]	CPF da Filiação	Caracteres numéricos	Identificador da filiação da criança e do adolescente, menor de 16 anos, para gestão da CIN digital na Carteira de documentos digitais do aplicativo Gov.br.	Texto variável, máximo 14 caracteres; Fonte: Tahoma Bold 7.5pt; Cor Preta.	Texto variável, máximo 14 caracteres; Fonte: Tahoma Bold 7.5pt; Cor Preta.	
2	[1..1]	Sexo / Sex	Texto codificado ICAO	Indica o sexo do(a) titular, conforme padronização da ICAO, 1 caractere, M, F ou X (Masculino; Feminino; Indeterminado / Não especificado).	Texto variável, máximo 1 caractere; Fonte: Tahoma Bold 5.5pt; Cor Preta.	Texto variável, máximo 1 caractere; Fonte: Tahoma Bold 5.5pt; Cor Preta.	Art. 5º da Lei nº 7.116/1983; Art. 11, V, do Decreto nº 10.977/22; ICAO 9303-4.
2	[1..1]	Nacionalidade /	Texto codificado IBGE	Indica a nacionalidade do(a) titular, brasileiro(a) nato(a), brasileiro(a)	Texto variável,	Texto variável,	Art. 5º da Lei nº 7.116/1983; Art. 11, V, do Decreto nº


				naturalizado(a) ou português(a)	máximo 3 caracteres;	máximo 3 caracteres;	10.977/2022; Art. 12 da Constituição Federal de 1988;
		Nationality	Países (ISO 3166-1) e padrão ISO ALPHA-3	equiparado(a), sendo permitido somente as opções BRA ou PRT	Fonte: Tahoma Bold	Fonte: Tahoma Bold	Art. 75 da Lei nº 13.445/2017; Art. 248 a 253 do Decreto nº 9.199/2017;
				(brasileira; português equiparado).	5.5pt; Cor Preta.	5.5pt; Cor Preta.	Portaria Interministerial nº 11, de 03/05/2018.
2	[0..1]	Naturalidade / Place	Subseção	Indica o local de nascimento do(a)	Texto variável, 19	Texto variável, 19	Art. 3º, alínea 'e', da Lei nº 7.116/83; Art. 11, V, do
							Decreto nº 10.977/2022; Resolução CCGD/ME nº 6,
		of Birth		titular.	caracteres por linha,	caracteres por linha,	25/08/2021. Art. 12 da Constituição Federal de 1988;
							Art. 75 da Lei nº 13.445/2017; Art. 248 a 253 do
					máximo 2 linhas; Fonte: Tahoma Bold	máximo 2 linhas; Fonte: Tahoma Bold	Decreto nº 9.199/2017; Portaria Interministerial nº 11, de 03/05/2018; Convenção para a
					5,5pt; Cor Preta.	5pt; Cor Preta.	Redução dos Casos de Apatridia, promulgada pelo Decreto nº 8.501/2015.
3	[0..1]	Código Município	Texto codificado	Código do município do(a) titular, de 7 dígitos, conforme IBGE. Regras Negociais: - Para nome de local de nascimento	Sem representação.	Sem representação.	
				que não exista na tabela de municípios do IBGE, realizar dois registros: 1) indicar código IBGE atual do município que corresponde ao			

		Naturalidade		local de nascimento no campo atual; e 2) indicar, em texto livre, no campo "Naturalidade conforme Certidão" o local conforme consta na Certidão de Nascimento/ Casamento;			
				- Nos casos de naturalidade em branco na Certidão de Nascimento/ Casamento, esse campo deverá ficar em branco e o campo "Inexistência de Naturalidade na Certidão" deverá ser marcado.			
3	[0..1]	UF Naturalidade	Texto codificado	Código da Unidade da Federação, de 2 dígitos, conforme IBGE.Regras Negociais:- Nos casos de naturalidade em	Sem representação.	Sem representação.	
				branco na Certidão de Nascimento/ Casamento, esse campo deverá ficar em branco e o campo "Inexistência de Naturalidade na Certidão" deverá ser marcado.			
3	[0..1]		Caracteres alfanuméricos	Nome do município (cidade), conforme código do IBGE.Regras Negociais:- Nos casos de naturalidade em	Sem representação.	50 caracteres.	
		Município Naturalidade		branco na Certidão de Nascimento/ Casamento, esse campo deverá ficar em branco e o campo "Inexistência de Naturalidade na Certidão" deverá ser marcado.			
3	[0..1]	País de Naturalidade	Texto codificado	Indica o país de nascimento do(a) titular, conforme IBGE Países.Regras Negociais:		3 caracteres.	

				- Nos casos de titular nascido(a) fora do território nacional (estrangeiro(a) naturalizado(a), brasileiro(a) nascido(a) fora do território nacional, ou português(a) equiparado(a)), obrigatoriamente, deve ser indicado o			
				país de nascimento pela tabela atualizada de Países IBGE.			

				- Para brasileiros(as) nascidos(as) fora do território nacional e em país não reconhecido pelo Brasil, deve-se			
				registrar o país reconhecido pelo Brasil em que a cidade está contida. Exemplo: Pristina, Sérvia; Taipé, China.			
				- Nos casos de naturalidade em branco na Certidão de Nascimento/ Casamento, esse campo			
				deverá ficar em branco e o campo "Inexistência de Naturalidade na Certidão" deverá ser marcado.			
				- Código identificador do país - Especificado pela norma IBGE Países, que define o identificador do país usando 3 letras.			
3	[0..1]	Naturalidade	Caracteres alfanuméricos	Local de nascimento conforme consta na Certidão de Nascimento/ Casamento quando o nome de local de nascimento não existir na tabela de Municípios do	Essa informação deve prevalecer na CIN física.	50 caracteres.	
		conforme Certidão		IBGE; caso exista, esse campo não deve ser preenchido.Regras Negociais:			

				- Para nome de local de nascimento que não exista na tabela de Municípios do IBGE, realizar dois			
				registros: 1) indicar, em texto livre, neste campo o local conforme consta na Certidão de			
				Nascimento/ Casamento; e 2) indicar o código IBGE atual do município que corresponde ao local de nascimento no campo Código Município Naturalidade.- Nos casos de naturalidade em			
				branco na Certidão de Nascimento/ Casamento, esse campo deverá ficar em branco e o campo "Inexistência de Naturalidade na Certidão" deverá ser marcado.			
3	[0..1]	Inexistência de Naturalidade na	Booleano	Indica a inexistência de naturalidade na Certidão de Nascimento/ Casamento. Regra Negocial:	Deve ser representada a expressão: "não consta".	Deve ser representada a expressão: "não consta".	
		Certidão		Se não houver registro de naturalidade na Certidão, este campo deve ser marcado e todos os demais campos referentes à naturalidade devem ficar em branco.			
2	[0..1]		Data	Identifica a data de nascimento do(a) titular, conforme apresentado pela certidão de nascimento ou de casamento em formato físico ou digital, conforme ISO 8601 (AAAA/MM/DD).			
		Data de Nascimento		Regras Negociais: - Não será permitida data anterior a 01/01/1901;- Será permita data incompleta, como			

				mês e ano (MM/AAAA) ou somente ano (AAAA);- Não será permitido dia e mês;- Caso conste data fora do padrão			
		/ Date of Birth		ISO8601, esse campo não deve ser preenchido e o campo de inexistência deve ser marcado. Exemplo: DD/MM ou DD ou MM não são permitidos;- Nos casos de data de nascimento em			
				branco na Certidão de Nascimento/ Casamento, o campo "Inexistência de Data de Nascimento na Certidão" deve ser marcado e o campo atual deve ficar em branco.			
3	[0..1]	Inexistência de Data	Booleano	Indica a inexistência da data de nascimento na Certidão de Nascimento/ Casamento.	Deve ser representada a expressão: "não consta".	Deve ser representada a expressão: "não consta".	
		de Nascimento na		Regra Negocial: Se não houver registro de data de nascimento na Certidão, o campo			
		Certidão		atual deve ser marcado indicando a inexistência de data e o campo "data de nascimento" deve ficar em branco.			
3	[1..1]	CPF do(a)	Caracteres alfanuméricos	Indica o CPF do(a) representante legal da criança e do adolescente, menor de 16 anos, ou incapaz, para inscrição e/ou alteração do CPF no processo de	Sem representação.	Sem representação.	Anexo IV e V da Instrução Normativa RFB nº 2.172, de
		representante legal		emissão da CIN. Regras Negociais:Em se tratando de guardião institucional (art. 92, § 1º, do Estatuto			09/01/2024, atualizada pela Portaria Cocad nº 67, 05/08/2024;
				da Criança e do Adolescente), é necessária a apresentação de documentação que comprove o			Art. 3º da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

				acolhimento institucional da criança ou adolescente (ex. Guia de			Art. 14, §1º, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD); Provimento nº 61/2017; Art. 92, § 1º, da Lei
				Acolhimento Institucional - modelo do CNJ, Instrução Normativa CNJ nº			nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Instrução
				03/2009) e documento que comprove que o solicitante é dirigente da entidade de abrigo. Em se tratando de criança e adolescente em unidade socioeducativa de internação, deverá ser observado o fluxo de exceção			
				previsto no Anexo V da Instrução			Normativa CNJ nº
				Normativa RFB nº 2.172/2024, atualizado pela Portaria Cocad nº 67/2024.			03/2009.
4	[1..1]	Vínculo do(a)	Texto codificado: 1 - uma das filiações; 2 - tutor; 3 - curador;	Indica o vínculo do(a) representante legal da criança e do adolescente, menor de 16 anos, ou incapaz, para	Sem representação.	Sem representação.	Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 2.172, de 09/01/2024; Art. 3º da Lei nº 10.406/2002
		representante legal	4 - guardião; 5 - representante por decisão judicial.	inscrição e/ou alteração do CPF no processo de emissão da CIN.			(Código Civil); Art. 14, §1º, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD); Provimento nº 61/2017.
2	[1..1]	Endereço do(a)	Subseção	Identifica o endereço de domicílio do(a) titular no Brasil ou no exterior	Sem representação.	Representação somente do endereço do(a) titular portador(a) de	Instrução Normativa RFB nº 2172/2024; Lei nº 13.977/2020.
				para inscrição no CPF e se titular		Ciptea. Exemplo: Avenida Alameda das Travessas, nº 111, Edifício Bosque	
		titular		portador de Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do		do Cerrado, 2222 - Bairro dos Barris. CEP: 40000-000. Salvador/BA.	
				Espectro Autista (Ciptea).		Texto variável, máximo 255 caracteres; Fonte: Tahoma 12pt.	
3	[0..1]	CEP Residência	Caracteres numéricos	Código de endereçamento postal (08 dígitos).	Sem representação.	Texto variável, máximo 8 caracteres; Fonte: Tahoma 12pt.	

3	[1..1]	Código Município Residência	Texto codificado	Código do município na base de dados de município do IBGE.	Sem representação.	Texto variável, máximo 7 caracteres; Fonte: Tahoma 12pt.
3	[1..1]	UF Residência	Texto codificado	Sigla da Unidade da Federação.	Sem representação.	Texto variável, máximo 2 caracteres; Fonte: Tahoma 12pt.
3	[1..1]	Município Residência	Caracteres alfanuméricos	Nome do município (cidade).	Sem representação.	Texto variável, máximo 50 caracteres; Fonte: Tahoma 12pt.

3	[1..1]	Bairro	Caracteres alfanuméricos	Comunidade ou região dentro de uma cidade ou município. Para os endereços localizados no Distrito Federal, utiliza-se o modelo de divisão territorial utilizado pelo IBGE, que estabelece Brasília como	Sem representação.	Texto variável, máximo 50 caracteres; Fonte: Tahoma 12pt.
				único município. Dessa forma, para as regiões administrativas (RA) não divididas em bairros, estes locais devem ser informados como bairro. No caso das RA subdivididas em bairros, informar o bairro e a RA entre parênteses. Ex.: Veredas (Brazlândia).		
3	[1..1]	Logradouro	Caracteres alfanuméricos	Logradouro (empregado para se referir a uma localidade, tal como rua, praça, avenida ou um espaço público que compõe uma cidade).	Sem representação.	Texto variável, máximo 100 caracteres; Fonte: Tahoma 12pt.
3	[0..1]	Número	Caracteres alfanuméricos	Número do Endereço.	Sem representação.	Texto variável, máximo 20 caracteres; Fonte: Tahoma 12pt.
3	[0..1]	Complemento	Caracteres alfanuméricos	Complemento do endereço.	Sem representação.	Texto variável, máximo 50 caracteres; Fonte: Tahoma 12pt.
3	[0..1]	País de residência no	Texto codificado	Indica país de residência do(a) titular se domicílio fora do Brasil, conforme IBGE Países alpha 3. Regra comercial: Realizar o registro do código do país no campo atual e o registro do	Sem representação.	Texto variável, máximo 3 caracteres; Fonte: Tahoma 12pt.







3	[0..1]	PIS / PASEP	Caracteres alfanuméricos	Número de inscrição do(a) titular no Programa de Integração Social (PIS) e no Programa de Formação do	Sem representação.	Texto variável, máximo 14 caracteres; Fonte:	Art. 4º da Lei nº 7.116/83.
				Patrimônio do Servidor Público (PASEP), de acordo com a documentação apresentada pelo(a) requerente.		Tahoma 12pt.	
3	[0..1]	NIS	Caracteres alfanuméricos	Número de Identificação Social (NIS), de acordo com a documentação apresentada pelo(a) requerente.	Sem representação.	Texto variável, máximo 14 caracteres; Fonte:	Art. 14 do Decreto nº 10.977/2022;Art. 1º, da
						Tahoma 12pt.	Lei nº 9.049/95;§1º, 4º, da Lei nº 7.116/83.
3	[0..1]	NIT	Caracteres numéricos	Número de Inscrição do Trabalhador (NIT), de acordo com a documentação	Sem representação.	Texto variável, máximo 14	Art. 14 do Decreto nº 10.977/2022;Art. 1º, da
				apresentada pelo(a) requerente.		caracteres; Fonte: Tahoma 12pt.	Lei nº 9.049/95;§1º, 4º, da Lei nº 7.116/83.
3	[0..1]	CTPS	Caracteres alfanuméricos	Número da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), de acordo com a documentação apresentada pelo(a) requerente.	Sem representação.	Texto variável, máximo 22 caracteres; Fonte: Tahoma 12pt.	Art. 14 do Decreto nº 10.977/2022;Art. 1º, da Lei nº 9.049/95; art. 4º, da Lei nº 7.116/83.
3	[0..1]	Título de Eleitor	Caracteres alfanuméricos	Indica o número de inscrição eleitoral do(a) titular, de acordo com a	Sem representação.	Texto variável, máximo 14	Art. 14 do Decreto nº 10.977/2022;Art. 1º, da Lei nº 9.049/95; art. 4º, da Lei
				documentação apresentada pelo(a) requerente.		caracteres; Fonte: Tahoma 12pt.	7.116/83.Resolução nº 23.659, de 26/10/2021.
3	[0..1]	CNH	Caracteres numéricos	Número do Registro Nacional do condutor, de acordo com a Carteira	Sem representação.	Texto variável, máximo 18	Art. 14 do Decreto nº 10.977/2022;Art. 1º, da Lei nº 9.049/95;
				Nacional de Habilitação (CNH) apresentada pelo(a) requerente.		caracteres; Fonte: Tahoma 12pt.	§1º, art. 4º, da Lei nº 7.116/83.Resolução CONTRAN nº 886, de 13/12/2021.
4	[1..1]	Data de validade da	Data	Data de validade da Carteira Nacional de Habilitação, conforme ISO 8601.Regra Negocial: As informações da	Sem representação.	Texto variável, máximo 10	Art. 14 do Decreto nº 10.977/2022;Art. 1º, da Lei nº 9.049/95;

		CNH		CNH devem ser coletadas somente se a data estiver dentro do prazo de validade, no momento da solicitação do(a) titular.		caracteres; Fonte: Tahoma 12pt.	§1º, art. 4º, da Lei nº 7.116/83.Resolução CONTRAN nº 886, 13/12/2021.
5	[1..1]	Categoria da CNH	Texto codificado: A, B, C, D, E, X, AB, AC, AD, AE, XB,	Indica letra(s) correspondente à(s) categoria(s) na(s) qual(is) o(a) condutor(a) for habilitado(a) na	Sem representação.	Texto variável, máximo 4 caracteres;	Art. 14 do Decreto nº 10.977/2022;Art. 1º, da Lei nº 9.049/95; art. 4º, da Lei
			XC, XD, XE	Carteira Nacional de Habilitação (CNH), conforme Tabela V.		Fonte: Tahoma 12pt.	nº 7.116/83.Resolução CONTRAN nº 886, 13/12/2021.
3	[0..N]	Identidade Funcional	Caracteres alfanuméricos	Número, Unidade Federativa e órgão emissor da Carteira de Identidade	Sem representação.	Texto variável, máximo 28	Art. 14 do Decreto nº 10.977/2022;Art. 1º, da
		ou Carteira Profissional		Profissional emitido/ registrado nos sistemas próprios das categorias profissionais.		caracteres; Fonte: Tahoma 12pt.	Lei nº 9.049/95;§1º, 4º, da Lei 7.116/83.
3	[0..1]	Certificado Militar	Caracteres alfanuméricos	Certificado Militar do(a) titular que	Sem representação.	Texto variável, máximo 14	Art. 14 do Decreto nº 10.977/2022;Art. 1º, da
				comprove a quitação com o serviço militar obrigatório.		caracteres; Fonte: Tahoma 12pt.	Lei nº 9.049/95;§1º, 4º, da Lei nº 7.116/83.
1	[1..1]	Informações biométricas do(a) titular	Seção				
2	[1..1]	Fotografia da face	Imagem facial	Apresenta a fotografia do(a) titular de acordo com os requisitos para captura	Resolução 300 dpi; tamanho máximo de 200 kb; Formato Mínimo de 640x480	Resolução mínima: 250 x 250 pixels.Resolução desejável: 750 x 750 pixels.	Art. 3º, f, da Lei nº 7.116/83;Art. 11, VII, Decreto nº
				e codificação de imagens faciais, padrão ICAO, especificados na ISO/IEC 39794-5.	PNG OU JPEG; Papel: imagem colorida; Cartão: imagem em preto e branco.	Tamanho máximo do base64: 500.000 caracteres. Imagem colorida.	10.977/2022;ICAO 9303, Machine Readable Travel Documents.
2	[1..1]	Impressão digital	Booleano	Indica se o(a) titular possui impressão digital.	Sem representação.	Sem representação.	Art. 3º, f, da Lei nº 7.116/83;Art. 11, VII, Decreto nº 10.977/
3	[1..N]	Posição do dedo da impressão digital	Texto codificado:	"Indica a posição do dedo da impressão digital contida na ficha decodactilar, conforme especificação ISO/IEC 19794-2:2011.	Sem representação.	Sem representação.	Art. 3º, f, da Lei nº 7.116/83;Art. 11, VII, Decreto nº 10.977/
			0 - posição do dedo desconhecida;				
			1 - polegar direito;				

			2 - indicador direito;				
			3 - médio direito;				
			4 - anular direito;				
			5 - mínimo direito;				
			6 - polegar esquerdo;				
			7 - indicador esquerdo;				
			8 - médio esquerdo;				
			9 - anular esquerdo;				

4	[1..N]	Fotografia da	Imagem	Apresenta até 10 (dez) fotografias, uma para cada dedo da impressão digital. Regras negociais:- Todas as dez impressões digitais devem ser coletadas, no entanto, se	Sem representação.	Formato: WSQ ou PNG; Resolução 500 DPI; Dimensão: 640 x 600 pixels (altura x largura); Tamanho máximo do base64: 500.000 caracteres.	Art. 3º, f, de nº 7.116/83; 11, VII, do Decreto nº 10.977/20;
		impressão digital		um ou mais dedos não estiverem disponíveis (por exemplo, devido a amputação), deverão ser coletados os dedos disponíveis.			
				- Quando menos de dez dedos forem coletados, será requerido o campo "indisponibilidade da impressão digital".			
5	[0..N]	Indisponibilidade da	Texto codificado:XX: Leitura parcial ou	Indica os dedos que foram amputados ou dedos que não estavam disponíveis, no momento da captura, conforme padrão ANSI/NIST-ITL 1-2011.	Sem representação.	Sem representação.	Art. 3º, f, de nº 7.116/83; 11, VII, do Decreto nº 10.977/20;
			indisponível por	Regras negociais:- Campo obrigatório quando houver menos de 10 fotografias de impressão			
		impressão digital	amputação / <i>Amputated</i> ;UP: Dedo temporariamente	digital;- O campo é composto pela junção de dois itens de informação: Posição do dedo + código de amputado ou de temporariamente indisponível.			
			indisponível/ <i>Unable to Print</i>	Exemplo:Dedo médio direito amputado: 3XX; dedo mínimo esquerdo enfaixado por acidente: 10UP.			

2	[0..1]	Assinatura do(a) titular / Cardholder's	Imagem	Indica a assinatura do(a) titular, representado por um gesto gráfico. Regras negociais:- Para casos de não alfabetizados ou impossibilitados de assinatura (por deficiência ou perda de função	Formato PNG ou JPEG; Resolução 300dpi; tamanho mínimo 300KB; tamanho máximo 1024KB.	500.000 caracteres (png em base64). A assinatura precisa estar centralizada, ter o fundo transparente e tamanho 285x70 pixels.	Art. 3º, alínea da Lei nº 7.116/83; Art. VII, do Decreto nº 10.977/20
		Signature		momentânea), registrar a justificativa e apresentar na CIN a expressão "Não assinou nesse ato";- Caso o(a) titular possua nome social, a assinatura poderá ser do nome social.			
3	[0..1]	Justificativa de ausência da assinatura	Texto codificado:1 - Não alfabetizado;2 - Impossibilitado.	Indica a justificativa do não envio da assinatura do(a) titular.	"Não assinou nesse ato".	"Não assinou nesse ato".	
1	[0..1]	Informações de saúde do(a) titular	Seção				
2	[0..1]	Observações de	Caracteres alfanuméricos	Informações sobre condições específicas de saúde cuja divulgação possa contribuir para preservar a saúde do(a) titular ou salvar a sua	Sem representação.	Texto variável 50 caracteres; Fonte:	Art. 14, § 2º Decreto nº 10.977/20; 2º da Lei nº
				vida. Regra Negocial:Se solicitado pelo(a) titular, é possível		Tahoma 12 pt.	9.049/95;§ art. 4º, da Lei 7.116/83. NBR 
		Saúde		incluir código e descrição da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID). Atenção à			9050:2020
				descrição de doenças, pois trata-se de dado pessoal sensível e pode gerar algum tipo de discriminação.Exemplo: CID M79.7: Fibromialgia.			
2	[0..1]	Tipo sanguíneo /	Texto codificado:A+; A-; B+; B-; AB+; AB-;	Tipo sanguíneo e fator RH positivo (+) ou negativo (-) do(a) titular.A+; A-; B+; B-; AB+; AB-; O+; O-, de	Sem representação.	Texto variável, máximo 3 caracteres;	Art. 14, § 2º Decreto nº 10.977/20; 2º da Lei nº
		Fator RH	O+; O-	acordo com a documentação apresentada pelo requerente.		Fonte: Tahoma 12pt.	9.049/95;§ art. 4º, da Lei 7.116/83.
2	[0..1]	Doador de Órgãos	Booleano	Disposição do(a) titular a doar órgãos	Sem representação.	Texto variável, máximo 3 caracteres;	Art. 14, § 2º Decreto nº 10.977/20;
				em caso de morte.		Fonte: Tahoma 12pt.	Art. 2º da Lei 9.049/95;§ art. 4º, da Lei 7.116/83.
2	[0..1]	Deficiência Física	Booleano	Identifica a pessoa com deficiência	Pictograma - Imagem	Imagem base64; Cor	Art. 14, § 2º Decreto nº 10.977/20; 2º da Lei nº

				física a partir do Símbolo Internacional de Acesso (SIA).	base64; Cor Preta.	Preta.	9.049/95;§ art. 4º, da L 7.116/83;Al NBR 9050:2020
2	[0..1]	Deficiência Auditiva	Booleano	Identifica a pessoa com deficiência auditiva, a partir do símbolo	Pictograma - Imagem	Imagem base64; Cor	Art. 14, § 2º, do Decreto nº 10.977/2022; Art. 2º da Lei nº
				internacional de pessoas com deficiência auditiva.	base64; Cor Preta.	Preta.	9.049/95;§1º, art. 4º, da Lei nº 7.116/83;ABNT NBR 9050:2020.
2	[0..1]	Deficiência	Booleano	Identifica a pessoa com deficiência	Pictograma - Imagem	Imagem base64; Cor	Art. 14, § 2º, do Decreto nº 10.977/2022;
		Intelectual / Psicossocial		intelectual / psicossocial.	base64; Cor Preta.	Preta.	Art. 2º da Lei nº 9.049/95;§1º, art. 4º, da Lei nº 7.116/83.
2	[0..1]	Deficiência Visual	Booleano	Identifica a pessoa com deficiência visual, a partir do símbolo	Pictograma - Imagem	Imagem base64; Cor	Art. 14, § 2º, do Decreto nº 10.977/2022; Art. 2º da Lei nº
				internacional de pessoas com deficiência visual.	base64; Cor Preta.	Preta.	9.049/95;§1º, art. 4º, da Lei nº 7.116/83;ABNT NBR 9050:2020.
2	[0..1]	Autismo	Booleano	Identifica a pessoa com Transtorno do	Pictograma fita -	Imagem base64; Cor	Art. 14, III, do Decreto nº 10.977/2022;
				Espectro Autista.	Imagem base64, Cor Preta.	Preta.	Art. 3º-A, § 1º, IV, da Lei nº 13.977/2020.
3	[0..1]	Ciptea	Booleano	Identifica a pessoa com Transtorno do Espectro Autista que possui a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea).	Sem representação.	Sem representação.	Lei nº 13.977/2020.
4	[0..1]	Validade da Ciptea	Data	Data de emissão/ expedição do documento, no formato AAAA/MM/DD, conforme ISO 8601.	Sem representação.	Texto variável, máximo 10 caracteres;Fonte: Tahoma 12pt.	Art. 3º-A, § 1º, III, da Lei nº 13.977/2020.
4	[0..N]	Código do diagnóstico	Texto codificado por terminologia externa: cid-9; cid-10; cid-11	Código do diagnóstico relacionado à condição de saúde do(a) titular.	Sem representação.	6 caracteres.	Art. 3º-A, § 1º, III, da Lei nº 13.977/2020.
4	[0..1]	Telefone do(a) titular com TEA	Caracteres alfanuméricos	Indica o telefone do(a) titular com TEA.	Sem representação.	Texto variável, máximo 14 caracteres;Fonte: Tahoma 12pt.	Art. 3º-A, § 1º, III, da Lei nº 13.977/2020.



4	[0..1]	CPF do(a) responsável	Caracteres numéricos	Identifica o(a) responsável legal ou cuidador(a) do(a) titular com Transtorno do Espectro Autista.	Sem representação.	Texto variável, máximo 11 caracteres; Fonte: Tahoma 12pt.	Art. 3º-A, § 1º, III, da Lei nº 13.977/2020.
4	[0..1]	Nome do(a) responsável	Caracteres alfanuméricos	Nome completo do(a) responsável legal ou cuidador.	Sem representação.	Sequência de caracteres alfanuméricos, com limite de 255 caracteres; Fonte: Tahoma 12pt.	Art. 3º-A, § 1º, III, da Lei nº 13.977/2020.
4	[0..1]	Endereço do(a) responsável	Caracteres alfanuméricos	Endereço residencial do(a) responsável legal ou cuidador, no mesmo padrão de endereço de domicílio do(a) titular no Brasil ou no exterior.	Sem representação.	Texto variável, máximo 255 caracteres; Fonte: Tahoma 12pt.	Art. 3º-A, § 1º, III, da Lei nº 13.977/2020.
4	[0..1]	E-mail do(a) responsável	Caracteres alfanuméricos	E-mail do(a) responsável legal ou cuidador(a).	Sem representação.	Texto variável, máximo 80 caracteres; Fonte: Tahoma 12pt.	Art. 3º-A, § 1º, III, da Lei nº 13.977/2020.
4	[0..1]	Telefone do(a) responsável	Caracteres alfanuméricos	Telefone do(a) responsável legal ou cuidador(a).	Sem representação.	Texto variável, máximo 14 caracteres; Fonte: Tahoma 12pt.	Art. 3º-A, § 1º, III, da Lei nº 13.977/2020.

Tabela II - Órgãos de Identificação Civil no Brasil



UF	Órgão de Identificação	Representação na CIN	CNPJ - Nome Fantasia	CNPJ - Nome Empresarial	CNPJ
AC	Instituto de Identificação Raimundo Hermínio de Melo	INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMÍNIO DE MELO - IIRHM	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE - PCAC	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE - PCAC	10.584.440/0001-97
AL	Instituto de Identificação de Alagoas	INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DEL. MÁRIO PEDRO DOS SANTOS	POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS	PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS	13.898.581/0001-72
AM	Instituto de Identificação Aderson Conceição de Melo	INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ADERSON CONCEIÇÃO DE MELO - IIACM	SSP	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA	01.804.019/0001-53
AP	Departamento de Identificação Civil e Criminal	POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ	POLITEC	POLÍCIA TECNICO CIENTIFICA	34.943.480/0001-46
BA	Instituto de Identificação Pedro Mello	SSP/BA	BAHIA SSP GABINETE DO SECRETARIO	BAHIA SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	13.937.149/0001-43
CE	Coordenadoria de Identificação Humana e Perícia Biométrica	PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO-CIHPB	PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARA	PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARA	10.263.825/0001-52
DF	Instituto de Identificação	INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PCDF	POLÍCIA CIVIL	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	37.115.482/0001-35

ES	Instituto de Identificação da Polícia Científica	INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO / PCIES	PCIES	POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DO ESPÍRITO	53.542.025/0001-83
GO	Superintendência de Identificação Humana - Polícia Civil do Estado de Goiás	POLÍCIA CIVIL DE GOIÁS - SIH	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS	POLÍCIA CIVIL	37.014.123/0001-91
MA	Instituto de Identificação do Maranhão	INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO MARANHÃO		ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	06.354.500/0001-08
MG	Instituto de Identificação de Minas Gerais	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	18.715.532/0001-70
MS	Instituto de Identificação Gonçalo Pereira	INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO GONÇALO PEREIRA - IIGP	SEJUSP	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA - MS	03.015.475/0001-40
MT	Instituto de Identificação de Mato Grosso Aroldo Mendes de Paiva	INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/ MT POLITEC	PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICACAO TECNICA - POLITEC	ESTADO DE MATO GROSSO	03.507.415/0030-89
PA	Identificação da Polícia Civil do Pará Enéas Martins	DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO ENÉAS MARTINS	POLÍCIA CIVIL DO PARA	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARA	00.368.105/0001-06
PB	Núcleo de Identificação Civil e Criminal/IPC/DG/SESDS	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA		POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAIBA	22.404.257/0001-41
PE	Instituto de Identificação Tavares Buril	INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL	INSTITUTO DE IDENTIFICACAO TAVARES BURIL - IITB	POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO	10.572.063/0261-32
PI	Instituto de Identificação Digital Félix Pacheco	INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DIGITAL "FÉLIX PACHECO" - IIDFP	PI SEC GABINETE DO SECRETARIO	SECRETARIA DE SEGURANCA	06.553.549/0001-90
PR	Instituto de Identificação do Paraná	INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ	PR SSP GABINETE DO SECRETARIO	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	76.416.932/0001-81
RJ	Diretoria de Identificação Civil DETRAN RJ	DETRAN RJ	DETRAN RJ	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	30.295.513/0001-38
RN	Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte	ITEP/RN	ITEP	INSTITUTO TECNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA DO RIO GRANDE DO NORTE -ITEP/RN	05.067.810/0001-89
RO	Instituto de Identificação Civil e Criminal Engrácia da Costa Francisco	INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ENGRÁCIA DA COSTA FRANCISCO - IICCECF/PCRO	SESP	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANA, DEFESA E CIDADANIA	04.793.055/0001-57
RR	Instituto de Identificação Odílio Cruz	INST. DE IDENTIFICAÇÃO ODÍLIO CRUZ SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE RR	FUNDESPOL - RR	FUNDO DE MODERNIZACAO, MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA - FUNDESPOL - RR	29.827.234/0001-99



RS	Departamento de Identificação do Instituto Geral de Perícias-RS	INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS/RS	I G P	INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS	02.626.165/0001-07
SC	Polícia Científica do Estado de Santa Catarina	POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA (PCISC)	POLICIA CIENTIFICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PCISC)	POLÍCIA CIENTIFICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	36.127.642/0001-01
SE	Instituto de Identificação de Sergipe	INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE SERGIPE PAP. WENDEL DA SILVA GONZAGA - IIWSG	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	34.841.214/0001-02
SP	Instituto de Identificação Ricardo Glumbleton Daunt	INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT - IIRGD	INSTITUTO DE IDENTIFICACAO RICARDO GUMBLETON DAUNT	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO	04.236.548/0008-62
TO	Instituto de Identificação do Tocantins	INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO SSPTO	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - S.S.P.	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - S.S.P.	25.053.109/0001-18

Tabela III - Ente federativo que expediu a CIN, conforme código IBGE

Código IBGE	Estado	Sigla	Representação na CIN
12	Acre	AC	Estado do Acre
27	Alagoas	AL	Estado de Alagoas
13	Amazonas	AM	Estado do Amazonas
16	Amapá	AP	Estado do Amapá
29	Bahia	BA	Estado da Bahia
23	Ceará	CE	Estado do Ceará
53	Distrito Federal	DF	Distrito Federal
32	Espírito Santo	ES	Estado do Espírito Santo
52	Goiás	GO	Estado de Goiás
21	Maranhão	MA	Estado do Maranhão
31	Minas Gerais	MG	Estado de Minas Gerais
50	Mato Grosso do Sul	MS	Estado do Mato Grosso do Sul
51	Mato Grosso	MT	Estado do Mato Grosso
15	Pará	PA	Estado do Pará
25	Paraíba	PB	Estado da Paraíba
26	Pernambuco	PE	Estado de Pernambuco
22	Piauí	PI	Estado do Piauí
41	Paraná	PR	Estado do Paraná
33	Rio de Janeiro	RJ	Estado do Rio de Janeiro
24	Rio Grande do Norte	RN	Estado do Rio Grande do Norte
11	Rondônia	RO	Estado de Rondônia
14	Roraima	RR	Estado de Roraima
43	Rio Grande do Sul	RS	Estado do Rio Grande do Sul
42	Santa Catarina	SC	Estado de Santa Catarina
28	Sergipe	SE	Estado de Sergipe
35	São Paulo	SP	Estado de São Paulo
17	Tocantins	TO	Estado do Tocantins



Tabela IV – Caracteres UTF-8 para os atributos nome, nome social e filiação\*

Char	Dec	Hex	Entity	Name
	32	20		SPACE
'	39	27		APOSTROPHE
,	44	2C		COMMA
-	45	2D		HYPHEN-MINUS
.	46	2E		FULL STOP
A	65	41		LATIN CAPITAL LETTER A
B	66	42		LATIN CAPITAL LETTER B
C	67	43		LATIN CAPITAL LETTER C
D	68	44		LATIN CAPITAL LETTER D
E	69	45		LATIN CAPITAL LETTER E
F	70	46		LATIN CAPITAL LETTER F
G	71	47		LATIN CAPITAL LETTER G
H	72	48		LATIN CAPITAL LETTER H
I	73	49		LATIN CAPITAL LETTER I
J	74	4A		LATIN CAPITAL LETTER J
K	75	4B		LATIN CAPITAL LETTER K
L	76	4C		LATIN CAPITAL LETTER L
M	77	4D		LATIN CAPITAL LETTER M
N	78	4E		LATIN CAPITAL LETTER N
O	79	4F		LATIN CAPITAL LETTER O
P	80	50		LATIN CAPITAL LETTER P
Q	81	51		LATIN CAPITAL LETTER Q
R	82	52		LATIN CAPITAL LETTER R
S	83	53		LATIN CAPITAL LETTER S
T	84	54		LATIN CAPITAL LETTER T
U	85	55		LATIN CAPITAL LETTER U
V	86	56		LATIN CAPITAL LETTER V
W	87	57		LATIN CAPITAL LETTER W
X	88	58		LATIN CAPITAL LETTER X
Y	89	59		LATIN CAPITAL LETTER Y
Z	90	5A		LATIN CAPITAL LETTER Z
À	192	C0	&Agrave;	LATIN CAPITAL LETTER A WITH GRAVE
Á	193	C1	&Aacute;	LATIN CAPITAL LETTER A WITH ACUTE
Â	194	C2	&Acirc;	LATIN CAPITAL LETTER A WITH CIRCUMFLEX
Ã	195	C3	&Atilde;	LATIN CAPITAL LETTER A WITH TILDE
Ä	196	C4	&Auml;	LATIN CAPITAL LETTER A WITH DIAERESIS
Å	197	C5	&Aring;	LATIN CAPITAL LETTER A WITH RING ABOVE
Ç	199	C7	&Ccedil;	LATIN CAPITAL LETTER C WITH CEDILLA
È	200	C8	&Egrave;	LATIN CAPITAL LETTER E WITH GRAVE
É	201	C9	&Eacute;	LATIN CAPITAL LETTER E WITH ACUTE
Ê	202	CA	&Ecirc;	LATIN CAPITAL LETTER E WITH CIRCUMFLEX
Ë	203	CB	&Euml;	LATIN CAPITAL LETTER E WITH DIAERESIS
Ì	204	CC	&Igrave;	LATIN CAPITAL LETTER I WITH GRAVE
Í	205	CD	&Iacute;	LATIN CAPITAL LETTER I WITH ACUTE
Î	206	CE	&Icirc;	LATIN CAPITAL LETTER I WITH CIRCUMFLEX
Ï	207	CF	&Iuml;	LATIN CAPITAL LETTER I WITH DIAERESIS
Ñ	209	D1	&Ntilde;	LATIN CAPITAL LETTER N WITH TILDE
Ò	210	D2	&Ograve;	LATIN CAPITAL LETTER O WITH GRAVE
Ó	211	D3	&Oacute;	LATIN CAPITAL LETTER O WITH ACUTE
Ô	212	D4	&Ocirc;	LATIN CAPITAL LETTER O WITH CIRCUMFLEX
Õ	213	D5	&Otilde;	LATIN CAPITAL LETTER O WITH TILDE
Ö	214	D6	&Ouml;	LATIN CAPITAL LETTER O WITH DIAERESIS
Ù	217	D9	&Ugrave;	LATIN CAPITAL LETTER U WITH GRAVE
Ú	218	DA	&Uacute;	LATIN CAPITAL LETTER U WITH ACUTE
Û	219	DB	&Ucirc;	LATIN CAPITAL LETTER U WITH CIRCUMFLEX
Ü	220	DC	&Uuml;	LATIN CAPITAL LETTER U WITH DIAERESIS
Ý	221	DD	&Yacute;	LATIN CAPITAL LETTER Y WITH ACUTE



Ĉ	262	106	&Cacute;	LATIN CAPITAL LETTER C WITH ACUTE
Ĉ	264	108	&Ccirc;	LATIN CAPITAL LETTER C WITH CIRCUMFLEX
Ĝ	284	11C	&Gcirc;	LATIN CAPITAL LETTER G WITH CIRCUMFLEX
Ĥ	292	124	&Hcirc;	LATIN CAPITAL LETTER H WITH CIRCUMFLEX
Ĩ	296	128	&Itilde;	LATIN CAPITAL LETTER I WITH TILDE
Ĵ	308	134	&Jcirc;	LATIN CAPITAL LETTER J WITH CIRCUMFLEX
Ĺ	313	139	&Lacute;	LATIN CAPITAL LETTER L WITH ACUTE
Ń	323	143	&Nacute;	LATIN CAPITAL LETTER N WITH ACUTE
Ŕ	340	154	&Racute;	LATIN CAPITAL LETTER R WITH ACUTE
Ś	346	15A	&Sacute;	LATIN CAPITAL LETTER S WITH ACUTE
Ŝ	348	15C	&Scirc;	LATIN CAPITAL LETTER S WITH CIRCUMFLEX
Ş	350	15E	&Scedil;	LATIN CAPITAL LETTER S WITH CEDILLA
Ŭ	360	168	&Utilde;	LATIN CAPITAL LETTER U WITH TILDE
Ū	366	16E	&Uring;	LATIN CAPITAL LETTER U WITH RING ABOVE
Ŵ	372	174	&Wcirc;	LATIN CAPITAL LETTER W WITH CIRCUMFLEX
Ŷ	374	176	&Ycirc;	LATIN CAPITAL LETTER Y WITH CIRCUMFLEX
ÿ	376	178	&Yuml;	LATIN CAPITAL LETTER Y WITH DIAERESIS
Ź	377	179	&Zacute;	LATIN CAPITAL LETTER Z WITH ACUTE

\* Referência: [https://www.w3schools.com/charsets/ref\\_utf\\_basic\\_latin.asp](https://www.w3schools.com/charsets/ref_utf_basic_latin.asp)

Tabela V - Categorias da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) conforme Manual do Registro Nacional de Condutores Habilitados (Renach)

Categoria	Descrição
A	Condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral.
B	Condutor de veículo motorizado, não abrangido pela categoria A, cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista.
C	Condutor de veículo motorizado utilizado em transporte de carga, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas.
D	Condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista.
E	Condutor de combinação de veículos em que a unidade tratora se enquadre nas categorias B, C ou D e cuja unidade acoplada, reboque, semirreboque ou articulada, tenha seis mil quilogramas ou mais de peso bruto total, ou cuja lotação exceda a oito lugares, ou, ainda, seja enquadrado na categoria trailer.
AB	Condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral; e condutor de veículo motorizado, não abrangido pela categoria A, cujo peso bruto não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista.
AC	Condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral; e condutor de veículo motorizado utilizado em transporte de carga, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas.
AD	Condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral; e condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista.
AE	Condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral; e condutor de combinação de veículos em que a unidade tratora se enquadre nas categorias B, C ou D e cuja unidade acoplada, reboque, semirreboque ou articulada, tenha seis mil quilogramas ou mais de peso bruto total, ou cuja lotação exceda a oito lugares, ou, ainda, seja enquadrado na categoria trailer.
X	Autorização para condução de ciclomotor.
XB	Autorização para condução de ciclomotor; e condutor de veículo motorizado, não abrangido pela categoria A, cujo peso bruto não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista.
XC	Autorização para condução de ciclomotor; e condutor de veículo motorizado utilizado em transporte de carga, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas.
XD	Autorização para condução de ciclomotor; e condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista.
XE	Autorização para condução de ciclomotor; e condutor de combinação de veículos em que a unidade tratora se enquadre nas categorias B, C ou D e cuja unidade acoplada, reboque, semirreboque ou articulada, tenha seis mil quilogramas ou mais de peso bruto total, ou cuja lotação exceda a oito lugares, ou, ainda, seja enquadrado na categoria trailer.



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.